

**CONTRATO Nº 0064/2014**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL PEDAGÓGICO**

Pelo presente instrumento particular de Contrato que entre si celebram de um lado a contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 82.939.448/0001-30, estabelecida à Rua D. Pedro II, 133, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARI FERRARI**, CPF Nº. 345.200.409-06, brasileiro, residente neste Município, e de outro lado a contratada empresa **GRÁFICA AMÉRICA LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 82.827.627/0001-85, Inscrição Estadual nº 250.253.518, com sede à Av. Irmãos Piccoli, 338, no município de Tangará - SC, CEP 89642-000, representada neste ato pelo sócio administrador senhor **LUCIANO ROSSATO GRASSI**, brasileiro, maior, portador do CPF nº. 001.036.579-67, residente e domiciliado no Município de Videira - SC tem por justo e contratado, em conformidade com as cláusulas abaixo:

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este contrato tem origem no Processo Licitatório nº 0017/2014, Convite nº 0004/2014, amparado pela Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Este contrato tem como objeto a aquisição de material pedagógico e material de expediente para o setor de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Administração e Finanças.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

A Contratada colocará á disposição da Prefeitura Municipal o objeto deste Contrato, conforme solicitação e com base na quantidade e valores citados na Cláusula Terceira.

As retiradas dos materiais somente poderão ser efetuadas mediante requisição do contratante, sendo que a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente ás quantidades fornecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O contratante pagará à Contratada na entrega do objeto, de acordo com a quantidade e respectivos valores licitados os quais estão relacionados a seguir, mediante a apresentação da nota fiscal:

Item	Qtd	Un	Descrição dos produtos	Valor Unit.	Valor Total
1	20	un	Apagador para quadro branco com design ergonômico e base de plástico. Medida 15 x 06cm. Com sistema flip top para guardar os marcadores	7,50	150,00
3	3	pct	Bastão semitransparente para cola quente. Pacote de 01 Kg.	25,90	77,70
6	400	un	Caderno universitário capa dura, lisa, de uma matéria, costurado e com 96 fls.	4,22	1.688,00

11	2	cx	Caneta com tampa, gripe 1.0 azul e preta. Caixa c/ 50 unidades.	170,00	340,00
17	5	cx	Cola em bastão. Cola papéis, fotos, selos e tecidos. Atóxica, lavável; 10g. Cx c/12 unidades. Composição: resina sintética, glicerina, água e conservantes.	29,00	145,00
24	600	un	Cola branca 110g lavável, composição PVA, resina e conservantes. Não tóxica, lavável e que possa ser usada por crianças menores de 03 anos.	2,33	1.398,00
25	1	cx	Corretivo líquido a base de água, com 18 ml. Para correção de esferográfica, datilografia e fotocópias. Não inflamável, dispensa solventes, cobre na primeira aplicação. Caixa com 12 unidades.	20,00	20,00
27	100	cx	Eco lápis de cor triangular grip jumbo com 12 cores e apontador madeira. Pigmento aglutinante, carga inerte e ceras para mãozinhas pequenas com esferas anti-deslizantes.	17,80	1.780,00
34	50	rolo	Fita durex 12mm X 40m (pacote com 06 rolos grande) para uso geral.	5,70	285,00
35	50	cx	Gizão de cera big giz, com 12 cores. Peso líquido 112g. Auxilia as crianças no aprendizado e no desenvolvimento da coordenação motora; Ideal para uso na pré-escola e em trabalhos escolares diversos. Ótima consistência de cores tanto para escrever quanto para desenhar.	2,99	149,50
39	20	cx	Lápis de cor sextavado com 36un, cera e madeira, pigmento aglutinante, carga com desenho macio, resistente e deslizamento fácil ao papel, corpo com fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina, fácil de apontar, produzido em madeira totalmente atóxica, ideal para uso escolar, resistente a quebras, produto não atóxico, impressão no corpo do lápis: marca do fabricante de fácil visualização, medindo 17,5cm de comprimento, unidade com 36 lápis fabricação nacional	32,30	646,00
40	100	cx	Lápis de cor sextavado, 1kit 12 cores+lápis preto + borracha + apontador, madeira, pigmento aglutinante, carga inerte e ceras com desenho macio, resistente e deslizamento fácil ao papel, corpo com fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina, fácil de apontar, produzido em madeira totalmente atóxica, ideal para uso escolar, resistente a quebras, produto não atóxico, impressão no corpo do lápis: marca do fabricante de fácil visualização, medindo aproximadamente 17,5cm de comprimento, unidade com 12 lápis (com as cores: rosa claro, vermelho, laranja, amarelo, marrom, verde folha, verde, azul, azul cobalto, carmim, prata e preto fabricação nacional pacote com 06 unidade.	10,16	1.016,00
41	10	cx	Lápis 6B. Grafite de alta qualidade e caixa com 12 unidades.	17,00	170,00
42	10	cartela	Lápis pinta cara em cartela com 03 lápis e 06 cores com apontador.	37,00	370,00
45	10	cx	Marcador para quadro branco, recarregável. Ponta redonda e média. Caixas com 12 unidades. Cores: preto, azul, verde e vermelho.	62,00	620,00
50	100	bloco	Papel A3 branco, blocos para desenho com 20 folhas 297X420mm	7,38	738,00
51	100	bloco	Papel A4 blocos branco, blocos com 20 folhas 210 x 297mm.	5,38	538,00
52	10	resma	Papel colorido A4 210mm x297mm, 75g/m. Pacote com 500 folhas. Responsabilidade ambiental 100% florestas plantadas	17,80	178,00

			e renovadas. Aprovado pelo Programa Brasileiro de Certificação Ambiental. Cores: rosa, azul, amarelo e verde.		
53	5	pct	Papel tipo cartolina. 150 g, 50 X66. Pacote com 100 folhas. Cor branca.	35,80	179,00
57	200	un	Marcador especial para quadro branco. Usar em quadro laminado melaminico ponta macia para não danificar o quadro. Ponta de acrílico 4.0mm, espessura de escrita 2.0mm. Tinta especial não recarregável. Guardar na posição horizontal. Cores: preto, verde, azul e vermelho.	3,50	700,00
58	5	un	Papel pardo bobina com 50 metros. Largura 60 cm.	17,00	85,00
59	3	un	Papel para presente com motivos infantis. Bobina com 60 cm de largura e 50 metros.	32,00	96,00
66	40	un	Pincel para quadro branco, ponta média. Conjunto com 04 cores.	4,60	184,00
74	10	rolo	Plástico incolor, largura 45 cm, espessura 0,04mm, rolo com 25 metros. Composição polietileno de baixa densidade.	24,46	244,60
80	20	cx	Têmpera guache. Tubo de 250 ml (8.45Fl.Oz) Composição resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol. Não tóxico e solúvel em água. Caixa com 06 tubos.	17,80	356,00
<b>TOTAL</b>					<b>12.153,80</b>

O Contratante pagará a contratada o valor total de **R\$ 12.153,80** (doze mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos), pagos até o quinto dia útil após a data de emissão da Nota Fiscal dos referidos produtos entregues com as especificações do objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE REAJUSTE:**

Não haverá reajuste.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA**

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para **31 de dezembro de 2014** ou quando a quantidade terminar, o que expirar primeiro.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**

Para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias, relativo ao orçamento do exercício de 2014:

**Órgão** *SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO*  
**Projeto/Atividade** *Manutenção do ensino fundamental e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério*  
**Elemento:** *Aplicação Direta*  
**Conta:** *05.0501.12.361.0011.2013.33900000*

**Órgão** *SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS*  
**Projeto/Atividade** *Manutenção Do Convênio Policiamento Rádio-Patrolha.*  
**Elemento:** *Aplicação Direta*

**Conta:** 03.0301.06.181.0006.2003.33900000

**Órgão** SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
**Projeto/Atividade** Manutenção Dos Serviços Administrativos Gerais  
**Elemento:** Aplicação Direta  
**Conta:** 03.0301.04.122.0003.2002.33900000.0100

**Órgão** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
**Projeto/Atividade** Manutenção de Pré-Escolares e Creche  
**Elemento:** Aplicação Direta  
**Conta:** 05.0501.12.365.0011.2018.33900000

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO.**

A rescisão deste contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada, conforme o caso. Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, à perfeita entrega dos produtos, objeto deste contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

O CONTRATADO, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, nas condições estipuladas, a entrega do objeto deste contrato, na forma das solicitações, diretamente na Prefeitura Municipal, bem como, é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato. É responsável também pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega do objeto bem como a recuperação ou indenização sem ônus para o Município ou Municípes. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO:**

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Convite nº. 0004/2014, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

Este contrato vincula-se ao Edital de Convite nº. 0004/2014, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, consolidada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES:**

- À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 5% sobre o valor do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato de qualquer natureza à Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO :**

Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES:**

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 199, consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba.-SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

**Ibicaré (SC) 13 de março de 2014.**

**ARI FERRARI**  
Prefeito  
Prefeitura de Ibicaré  
Contratante

**LUCIANO ROSSATO GRASSI**  
Sócio administrador  
Gráfica América Ltda-Me  
Contratado

TESTEMUNHAS :

.....  
CPF: 746.112.919-87

.....  
CPF: 486.270.119-15

Visto

\_\_\_\_\_  
JANAINA BAREA CORBARI  
Advogada  
OAB/SC – 19.256